



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.694.686 - GO (2017/0192872-3)

RELATOR : **MINISTRO HERMAN BENJAMIN**
RECORRENTE : TOUFIC KASSER BITTAR
ADVOGADO : ANDRÉ SOARES BRANQUINHO - MG089298
RECORRENTE : KASSER TOUFIC BITTAR
ADVOGADOS : SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ - GO011020
ADRIANO SOARES BRANQUINHO - DF019172
ANDRÉ SOARES BRANQUINHO E OUTRO(S) - MG089298
PAULO SERGIO HILARIO VAZ - DF013834
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ALBERTO ESCHER DE BRITTO GUIMARÃES E OUTRO(S) -
GO017245
INTERES. : DISTRIBUIDORA PROGRESSO DE SECOS E MOLHADOS E
CEREAIS L

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ACOLHIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. EXCLUSÃO DOS SÓCIOS. ILEGITIMIDADE PARA RECORRER EM NOME DA EMPRESA.

1. Os recorrentes são sócios da pessoa jurídica contra a qual foi ajuizada a Execução Fiscal.
2. O acórdão do Tribunal de origem deu provimento ao Agravo de Instrumento por eles interposto contra a decisão do juízo de primeiro grau que havia deferido o redirecionamento, **excluindo-os do feito** porque a Fazenda Pública não comprovou a prática de atos de infração à lei ou aos atos constitutivos, ou a dissolução irregular.
3. Embora no presente recurso a pretensão esteja voltada ao reconhecimento da ocorrência de prescrição e de nulidade no processo administrativo, no momento essa discussão somente interessa à pessoa jurídica, a única que remanesce no polo passivo da demanda, inexistindo, portanto, legitimidade dos recorrentes para, em seu nome, interpor recurso para a defesa de direito alheio.
4. Recurso Especial não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça: "'A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)."' Os Srs. Ministros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães e Francisco Falcão (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator."

Brasília, 05 de dezembro de 2017(data do julgamento).



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA TURMA

Número Registro: 2017/0192872-3 **PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.694.686 / GO**

Números Origem: 00765967920038090006 03502882820158090000 201593502885 35028828

PAUTA: 16/11/2017

JULGADO: 16/11/2017

Relator

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO FALCÃO

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA

Secretária

Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	: TOUFIC KASSER BITTAR
ADVOGADO	: ANDRÉ SOARES BRANQUINHO - MG089298
RECORRENTE	: KASSER TOUFIC BITTAR
ADVOGADOS	: SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ - GO011020
	ADRIANO SOARES BRANQUINHO - DF019172
	ANDRÉ SOARES BRANQUINHO E OUTRO(S) - MG089298
	PAULO SERGIO HILARIO VAZ - DF013834
RECORRIDO	: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	: ALBERTO ESCHER DE BRITTO GUIMARÃES E OUTRO(S) - GO017245
INTERES.	: DISTRIBUIDORA PROGRESSO DE SECOS E MOLHADOS E CEREAIS L

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Obrigação Tributária

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia SEGUNDA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Adiado por indicação do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)."



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.694.686 - GO (2017/0192872-3)

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN
RECORRENTE : TOUFIC KASSER BITTAR
ADVOGADO : ANDRÉ SOARES BRANQUINHO - MG089298
RECORRENTE : KASSER TOUFIC BITTAR
ADVOGADOS : SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ - GO011020
ADRIANO SOARES BRANQUINHO - DF019172
ANDRÉ SOARES BRANQUINHO E OUTRO(S) - MG089298
PAULO SERGIO HILARIO VAZ - DF013834
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ALBERTO ESCHER DE BRITTO GUIMARÃES E OUTRO(S) -
GO017245
INTERES. : DISTRIBUIDORA PROGRESSO DE SECOS E MOLHADOS E
CEREAIS L

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO HERMAN BENJAMIN (Relator): Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição da República contra acórdão assim ementado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. REDIRECIONAMENTO DO DÉBITO AOS SÓCIOS DA EMPRESA DEVEDORA. IMPOSSIBILIDADE. INOCORRÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 135 DO CTN, BEM COMO NÃO COMPROVAÇÃO DE DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA.

Os recorrentes alegam violação do art. 3º do CPC/1973.

Não há contrarrazões.

É o **relatório**.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.694.686 - GO (2017/0192872-3)

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO HERMAN BENJAMIN (Relator): Os autos foram recebidos neste Gabinete em 30.8.2017.

O recurso não ultrapassa a barreira da admissibilidade.

Com efeito, os recorrentes são sócios da pessoa jurídica contra a qual foi ajuizada a Execução Fiscal.

O acórdão do Tribunal de origem deu provimento ao Agravo de Instrumento por eles interposto contra a decisão do juízo de primeiro grau que havia deferido o redirecionamento, **excluindo-os do feito** porque a Fazenda Pública não comprovou a prática de atos de infração à lei ou aos atos constitutivos, ou a dissolução irregular.

Embora no presente recurso a pretensão esteja voltada ao reconhecimento da ocorrência de prescrição e de nulidade no processo administrativo, no momento essa discussão somente interessa à pessoa jurídica, a única que remanesce no polo passivo da demanda, inexistindo, portanto, legitimidade dos recorrentes para, em seu nome, interporem recurso para a defesa de direito alheio.

Com essas considerações, **não conheço do Recurso Especial.**

É como **voto**.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA TURMA

Número Registro: 2017/0192872-3

REsp 1.694.686 / GO

Números Origem: 00765967920038090006 03502882820158090000 201593502885 35028828

PAUTA: 05/12/2017

JULGADO: 05/12/2017

Relator

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO FALCÃO

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Secretária

Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	: TOUFIC KASSER BITTAR
ADVOGADO	: ANDRÉ SOARES BRANQUINHO - MG089298
RECORRENTE	: KASSER TOUFIC BITTAR
ADVOGADOS	: SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ - GO011020 ADRIANO SOARES BRANQUINHO - DF019172 ANDRÉ SOARES BRANQUINHO E OUTRO(S) - MG089298 PAULO SERGIO HILARIO VAZ - DF013834
RECORRIDO	: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	: ALBERTO ESCHER DE BRITTO GUIMARÃES E OUTRO(S) - GO017245
INTERES.	: DISTRIBUIDORA PROGRESSO DE SECOS E MOLHADOS E CEREAIS L

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Obrigação Tributária

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia SEGUNDA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)."

Os Srs. Ministros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães e Francisco Falcão (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator.